



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO Nº 001/2018 – SMS

OBJETO: “Seleção de Entidade Qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Curitiba na área da Saúde, para gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento – UPAS/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, para celebrar Contrato de Gestão com o objetivo de prestar serviços técnicos especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC”.

Trata-se de solicitação de esclarecimentos referente ao Edital em epígrafe encaminhada à Comissão Especial de Chamamento Público pela entidade qualificada como OS nos termos do Decreto Municipal 343/2018, a qual esclarecemos:

ESCLARECIMENTO 1

Entendemos que os termos do edital publicado prevaleçam sobre os demais elementos como, anexo 1 denominado Termo de Referência e anexo 9 denominado Minuta do Contrato de Gestão, desta forma a vedação do item XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, subitem b) localizado na página 56 do referido edital e anexo 9 – Minuta de Contrato de Gestão, cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Parágrafo Primeiro localizado na página 108 do referido edital, no que tange o pagamento da parcela variável, devem ser adaptados ao critério que consta no item 17. DO PAGAMENTO, SUBITEM 17.2 do Edital, ou seja, passam a ter a seguinte redação:

“O pagamento da parcela fixa será até o terceiro dia útil do mês que sucede a despesa e a parcela variável no 20º dia do mesmo nas execução do Contrato. Sobre a parcela variável poderá incidir desconto decorrente do processo de avaliação do desempenho demonstrando pelos indicadores quantitativos e qualitativos.”

Está correto o nosso entendimento?

MANIFESTAÇÃO DA SMS 1

RESPOSTA: Conforme expresso no Objeto do Edital 001/2018-SMS, o Termo de Referência, a minuta do Contrato de Gestão e respectivos Anexos são partes integrantes do mencionado edital.

Sobre o Sistema de Pagamento prevalece a redação que consta no Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Gestão:

- Redação do Termo de Referência: “O valor de repasse será efetuado através de duas (2) parcelas mensais, sendo uma parcela correspondente ao valor fixo até o 3º (terceiro) dia útil do mês que sucede a despesa e a segunda parcela correspondente ao valor variável **no 20º (vigésimo) dia do mês que sucede a despesa de execução do Contrato**”;
- Redação do Parágrafo primeiro da Cláusula sexta da Minuta do Contrato de gestão: “O valor de repasse será efetuado através de duas (2) parcelas mensais, sendo uma parcela correspondente ao valor fixo até o 3º (terceiro) dia útil do mês que sucede a despesa e a segunda parcela correspondente ao valor variável **no 20º (vigésimo) dia do mês que sucede a despesa de execução do Contrato**, discriminado no Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento”.

ESCLARECIMENTO 2

A garantia solicitada para a assinatura do Contrato de Gestão deverá ser calculada sobre o valor da parte fixa da proposta da Entidade vencedora excluindo a parte variável. Está correto o nosso entendimento?

MANIFESTAÇÃO DA SMS 2

RESPOSTA: Conforme a Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato de Gestão “a CONTRATADA apresentará garantia contratual entre as previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de gestão, **na ordem de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**”. O valor anual do contrato é estimado considerando o percentual de alcance de metas de 100%, portanto a garantia contratual abrange a parcela fixa e a parcela variável (90% e 10% respectivamente).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

ESCLARECIMENTO 3

No caso da assinatura do Contrato de Gestão, a UPA CIC, objeto deste Edital de Chamamento estará com sua reforma concluída. Está correto o nosso entendimento?

MANIFESTAÇÃO DA SMS 3

RESPOSTA: A reforma da UPA CIC está concluída, conforme poderá ser constatado na visita técnica.

ESCLARECIMENTO 4

O item 2.2, subitem b e c, do Anexo 5 do Edital, traz que devem ser propostos fluxos assistenciais internos da UPA, para “Atendimento no eixo verde” e “Atendimento no eixo vermelho”.

Segundo a Política Nacional de Humanização, especificamente no que se refere à ambiência nas Urgência e Emergências*, traz que “Para a organização das funções e facilidade de entendimento, o espaço identificado e setorizado por cores torna-se uma ferramenta eficiente de sinalização, podendo ser caracterizado por dois eixos: o vermelho da emergência e o azul do pronto atendimento.”

* Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Ambiência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

Diante disso, solicitamos o seguinte esclarecimento: A proposta de fluxo assistencial esperada neste item, se refere aos eixos preconizados pela PNH, ou seja, eixo vermelho e eixo azul; ou a intenção foi se referir ao nível de classificação de risco verde e vermelho?

MANIFESTAÇÃO DA SMS 4

RESPOSTA: No Anexo Técnico I da Minuta do Contrato de Gestão - Documento Descritivo/ Descrição das Ações e Serviços Contratados temos: “Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e segura (Portaria de Consolidação nº 1, Título I - dos direitos e deveres dos usuários da saúde)”. O município de Curitiba adota a PNH para as diretrizes assistenciais no que se refere à qualidade do atendimento prestado, resolutividade, segurança assistencial e ao acolhimento com classificação de risco. O Anexo 5 do Edital traz um roteiro para orientar a elaboração do Plano de trabalho. Os itens citados nas letras “b” e “c” se referem à organização do atendimento dentro do Plano de Trabalho para os tipos de atendimentos que são ofertados na UPA:

- Eixo Vermelho: para pacientes classificados como Vermelho e Laranja e que são atendidos diretamente na Sala de Estabilização ou na Sala de Procedimento
- Eixo Verde: para pacientes classificados como Amarelo, Verde e Azul que são encaminhados para consulta/atendimento de urgência em consultório médico.

ESCLARECIMENTO 5

Considerando que no Termo de Referência, item VIII - Obrigações da Contratada, no subitem 10, referente ao aspecto operacional, consta que a OS deverá “Fornecer alimentação para a equipe da UPA CIC, incluindo integrantes da base descentralizada do SAMU”, solicitamos o seguinte esclarecimento: Qual o total de profissionais que compõe a equipe da base descentralizada do SAMU, considerando todos os turnos e cargos?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

MANIFESTAÇÃO DA SMS 5

RESPOSTA: A base do SAMU na UPA CIC possui 01 ambulância de suporte básico de vida e 01 ambulância de suporte avançado de vida, operando nas 24 horas/7 dias da semana, com total de 18 profissionais distribuídos nas seguintes escalas:

- Dia A: 03 profissionais (01 técnico de enfermagem, 01 enfermeiro e 01 médico)
- Dia B: 03 profissionais (01 técnico de enfermagem, 01 enfermeiro e 01 Médico)
- Dia C: 03 profissionais (01 técnico de enfermagem, 01 enfermeiro e 01 Médico)
- Noite A: 03 profissionais (01 técnico de enfermagem, 01 enfermeiro e 01 Médico)
- Noite B: 03 profissionais (01 técnico de enfermagem, 01 enfermeiro e 01 Médico)
- Noite C: 03 profissionais (01 técnico de enfermagem, 01 enfermeiro e 01 Médico)

A refeição dos condutores das ambulâncias é de responsabilidade da empresa terceirizada de Gestão de Frota.

ESCLARECIMENTO 6

Considerando que no Termo de Referência, item VIII - Obrigações da Contratada, no subitem 11 e 12, referente ao aspecto assistencial, dentre as atribuições da OS estão o "Fornecimento de Serviço de Radiologia para os pacientes atendidos na UPA" e o "Fornecimento de Serviço de Radiologia para exames agendados pela Central de Marcação de Consultas Especializadas - CMCE", solicitamos o seguinte esclarecimento: Qual a estimativa do volume de exames agendados da CMCE e da UPA?

MANIFESTAÇÃO DA SMS 6

RESPOSTA: Conforme série histórica da UPA CIC no ano de 2016, é esperada a realização média de 1360 exames de radiologia ao mês, 1200 eletivos e 160 de urgência.

ESCLARECIMENTO 7

Considerando, que no anexo 6 – Modelo da Proposta Financeira, no subtotal de Serviços, constam elencadas duas despesas que se referem ao mesmo serviço: "Disponibilização de Roupas Hospitalares" e "Lavanderia (com fornecimento de enxoval)", solicitamos o seguinte esclarecimento: Qual a diferença entre as duas despesas, no entendimento da Comissão?

MANIFESTAÇÃO DA SMS 7

RESPOSTA: No Anexo 6 - Modelo da Proposta Financeira, no item Lavanderia, desconsiderar a observação que consta entre parêntesis "com fornecimento de enxoval", pois esta despesa está contemplada no item Disponibilização de Roupas Hospitalares. As roupas hospitalares padronizadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba para as UPA encontram-se discriminadas no anexo j do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 8

Considerando, que no item 6 – Visita Técnica do Edital, subitem 6.5, consta que não serão aceitas reclamações posteriores, em relação às condições da UPA CIC e que na Minuta do Contrato, cláusula quinta, item 4, consta que é obrigação da CONTRATANTE, "Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula"; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Considerando que no momento da visita técnica não será possível conhecer plenamente as condições da UPA, principalmente no que se refere às condições da estrutura hidráulica e elétrica, tampouco avaliar o funcionamento de todos os equipamentos disponíveis.

Portanto, as condições da UPA, não poderão ser consideradas plenamente conhecidas e aceitas pela OS apenas no momento da visita técnica e então solicitamos o seguinte: esclarecimento: Será levado em consideração, o conhecimento pleno quanto às condições da UPA, no momento da Visita Técnica ou no momento da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, posterior à ação de inventariar e avaliá-los?

MANIFESTAÇÃO DA SMS 8

RESPOSTA: Conforme consta na Declaração de Visita Técnica, a entidade “não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora”. Portanto o conteúdo do item 6 – Visita Técnica do Edital, subitem 6.5, refere-se às condições passíveis de identificação durante a visita técnica.

Curitiba, 03 de maio de 2018.

**Denise Santos Martins
Comissão Especial de Chamamento Público**